



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Certifico que este ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP está em consonância com o Decreto Municipal nº 2.684, de 25 de janeiro de 2024.

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica da futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria.

Certifico que neste ETP constam todos os elementos obrigatórios dispostos nos itens 3,7,8,9 e 14, deste modelo (incisos I, V, VI, VII e XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024), e as devidas justificativas para os demais elementos descritos quando não apresentados.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 9.112/2026.

Área Requisitante: Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica, visando a atender às necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Zeladoria.

A contratação da empresa atenderá as necessidades de fornecimento de emulsão asfáltica visando a manutenção das vias públicas.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (inciso IX, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 45339363000194-0-000003/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 29/12/2025
- III) Id do item no PCA: 598;
- IV) Classe/Grupo: 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

V) Código do item: 5.3.2

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A realização de licitação visando contratação do fornecimento parcelado de emulsão asfáltica, se justifica em face do interesse público em manter e conservar todos os arruamentos da cidade, consistentes de pavimentação asfáltica, devido ao estado precário de conservação, bem como, e ainda a utilização nas operações tapa buraco nas vias do município, a fim de propiciar melhores condições de vida para a população local

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso II, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

O requisito é que a contratação respeite as normas técnicas que seja um serviço de qualidade, que atenda os padrões mínimos exigido pelo mercado e por fim visando eficiência e eficácia nos serviços fornecidos para o Município.

O produto objeto do presente ETP corresponde à imediata necessidade do município, que precisa ter esse material à disposição para dar continuidade à prestação de serviços relacionados à manutenção de suas malhas asfálticas, tendo em vista a elevada importância de forma a assegurar a boa infraestrutura das vias urbanas dos municípios, de modo que se conservem os serviços públicos em níveis aceitáveis e os avanços sigam acontecendo da melhor maneira possível.

Dentre os resultados pretendidos está o desempenho eficiente no que se refere à manutenção da infraestrutura dos municípios e, consequentemente, à trafegabilidade nas vias urbanas, que é o foco desta aquisição cujo objeto é indispensável para dar prosseguimento aos trabalhos, com o intuito de fornecer atendimento adequado ao bom deslocamento da população e, dessa forma, contribuir para a melhora da qualidade de vida dos munícipes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO (inciso III, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Para atender a demanda objeto desta contratação foram encontrados outros tipos de solução disponíveis no mercado.

- 1) Efetuar a aquisição de emulsão asfáltica e utilização de funcionários para execução dos serviços;
- 2) Efetuar a contratação de empresa para execução dos serviços, com material incluso.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso IV, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A solução escolhida é o Registro de preços para aquisição de forma parcelada de emulsão asfáltica, uma vez a Secretaria dispõe de funcionários em seu quadro para efetuar o serviço, bem como a compra parcelada.

A contratação de empresa para a execução de serviços seria mais onerosa para o município, já que, além de desembolso maior aqui considerada a margem de lucro da contratada, haveria ociosidade do pessoal do município cujos servidores já constam de suas folhas de pagamento. Dessa forma a solução adotada se justificativa técnica e econômica viável.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de fornecedores aptos a participar da licitação.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (inciso V, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Emulsão Asfáltica RL-1C	Tonelada	120

Para a estimativa de quantidades, foram baseados no último registro de preços.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES (inciso VI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
------	---------------	-----	----------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

1	Emulsão Asfáltica RL-1C	120	R\$ 4.250,00	R\$ 510.000,00
---	-------------------------	-----	--------------	----------------

Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, constam em anexo.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inciso VII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Sugere-se o não parcelamento (**agrupamento de itens em lote**) do objeto em razão de ser apenas um produto a ser adquirido. Essa estratégia permite um maior controle por parte da Administração, racionalizando os procedimentos relacionados à execução contratual.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (inciso VIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Não há contratações correlatas

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso X, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Pretende-se, com a contratação:

- a) *Disponer de um material que satisfaça a necessidade de execução dos serviços;*
- b) *Com o material, garantir um serviço de qualidade;*
- c) *Contribuir para com os munícipes com um serviço de qualidade, e com as vias públicas em perfeito estado proporcionando bem estar.*

12- PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inciso XI, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

Não serão necessárias providências previamente à celebração da contratação

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS (inciso XII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

13.1. Contaminação do solo e da água: Emulsões asfálticas são compostas por asfalto (derivado do petróleo) e outros componentes químicos. Se não forem manuseadas corretamente, podem contaminar o solo e os corpos d'água próximos. O drenamento inadequado de emulsão asfáltica durante a aplicação pode resultar na contaminação de rios e lagos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

Emissões de gases e partículas: Durante a aplicação e o processo de cura, pode ocorrer a emissão de vapores e gases que podem ser prejudiciais à saúde humana e ao ambiente. O cheiro forte e os vapores de asfalto podem ser tóxicos, causando desconforto e, em casos mais graves, problemas respiratórios.

Geração de resíduos sólidos: A emulsão asfáltica, quando não utilizada corretamente, pode gerar resíduos sólidos contaminados com asfalto, que são difíceis de tratar e podem afetar o solo. O entulho de emulsão asfáltica após aplicação também deve ser tratado adequadamente para evitar impactos ambientais.

Dano à fauna e flora local: A presença de resíduos de emulsão asfáltica em áreas não controladas pode afetar a fauna e flora local. Caso o material entre em contato com a vegetação ou os animais, pode ocorrer a morte de plantas ou contaminação de animais.

Tratamentos e Mitigações para reduzir os Impactos Ambientais:

Controle e armazenamento adequado de resíduos: Resíduos de emulsão asfáltica devem ser armazenados em locais específicos para evitar o vazamento e a contaminação do solo e das águas. A coleta e o descarte correto dos resíduos devem ser feitos de acordo com as normas ambientais.

Tecnologias de baixo impacto: A utilização de tecnologias mais sustentáveis no processo de produção e aplicação da emulsão asfáltica pode ajudar a reduzir os impactos ambientais. Por exemplo, o uso de emulsões com menos aditivos ou de fontes alternativas de produção.

Reciclagem de emulsão asfáltica: Reciclagem de asfalto: a emulsão asfáltica pode ser reaproveitada em processos de reciclagem de pavimento, diminuindo a necessidade de novos materiais e reduzindo o impacto ambiental. Programas de reciclagem de resíduos de asfalto são fundamentais para garantir o reaproveitamento desses materiais, evitando o acúmulo de resíduos e a poluição.

Monitoramento ambiental: Monitoramento constante da qualidade do solo e da água nas áreas próximas ao uso de emulsão asfáltica é importante para identificar possíveis contaminações e tomar ações corretivas rapidamente.

Uso de emulsões ecológicas: Algumas emulsões asfálticas ecológicas, com menor teor de compostos voláteis e mais seguras para o meio ambiente, podem ser adotadas. Essas emulsões têm menor impacto ambiental e são produzidas com tecnologias mais limpas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ZELADORIA

Treinamento e conscientização: A capacitação de trabalhadores e gestores envolvidos na aplicação e no manuseio de emulsão asfáltica sobre as práticas adequadas de segurança e de preservação ambiental é fundamental para minimizar riscos.

Pavimentação sustentável: Sempre que possível, pode-se optar por pavimentações sustentáveis, como o uso de materiais reciclados ou tecnologias que consumam menos energia e gerem menos resíduos.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (inciso XIII, do artigo 6º do Decreto Municipal nº 2.684, de 25/01/2024)

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação no formato indicado.

15- ANEXOS

São anexos do presente ETP o levantamento de mercado (Ata do município de Penápolis com valor homologado).

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Porto Ferreira, 21 de setembro de 2026

Angélica de Cássia Canalli Moraes

Chefe de Seção de Apoio Administrativo e Financeiro

CPF:334.600.828-28



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026

O **MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS**, na qualidade de Órgão Gerenciador, inscrito no CNPJ sob o nº 49.576.416/0001-41, situado na Avenida Marginal Maria Chica, nº 1.400, Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP: 16.300-005, Telefone: (18) 3654-2500 / 3654-2552, e-mail: sep.penapolis@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Henrique Rossi Catalani**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 28.307.950-2 SSP/SP e do CPF nº 334.393.868-80, residente e domiciliado na Rua Antonieta Vilela Ferreira, nº 436, bairro Centro, nesta cidade de Penápolis, estado de São Paulo, CEP 16303-026, e-mail: mrrossi@terra.com.br, e pelo Sr. **Isanoel Cassimiro Machado**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, portador do CPF nº 317.482.148-70, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 075/2026, Processo nº 3537305.402.00023208/2026-45**, RESOLVE registrar os preços da Fornecedora Beneficiária **STRATURA ASFALTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.128.553/0005-09, com sede à Rua Professor Benedicto Montenegro, nº 241, Bairro Betel, na cidade de Paulínia, estado de São Paulo, CEP: 13.140-031, Telefone: (19) 3884-7235, e-mail: betel@stratura.com.br, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Leandro Ruthausha Ribeiro**, brasileiro, Analista de Licitações, portador do RG nº 43.977.964-9 e do CPF nº 407.821.818-05, estabelecido na Rua Hungria, nº 664 – 10º Andar – Conjunto 101 – Edifício Terremolinos, Bairro Jardim Europa, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP: 01.455-000, Telefone: (11) 3513-4249, e-mail: stra_licitacao vendas@stratura.com.br, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Lei Federal Complementar nº 123 de 17/12/2006, e Decreto Municipal nº 7.845 de 25/03/2024, com suas alterações posteriores, dentre outras cominações legais, e, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de emulsão asfáltica RL-1C destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, conforme Pregão Eletrônico nº 075/2026 – Processo nº 3537305.402.00023208/2026-45, sob o regime de menor preço por item, pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

2.1. A Fornecedora Beneficiária deverá realizar o fornecimento em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 075/2026 – Processo nº 3537305.402.00023208/2026-45.

2.2. Os produtos deverão ser entregues em até **10 (dez) dias** do recebimento da requisição de compras que será enviada à Fornecedora Beneficiária através de e-mail, no Almoxarifado Municipal, situado na Av. São José, nº 86 – Vila São Vicente, com frete e descarga por conta da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 137/2026 - 2/11

2.3. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.4. Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5. O quantitativo total expresso nesta Ata é estimado e representa a previsão da secretaria requisitante, pelo prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços.

2.6. O preço registrado para cada item e a indicação dos respectivos fornecedores será divulgado no site oficial da prefeitura e ficarão disponibilizados durante a vigência desta Ata.

2.7. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.8. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo Órgão Gerenciador do registro de preços, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

3.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

3.2. Não há outros Órgãos participantes no presente Registro de Preços.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 137/2026 - 3/11

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E

QUANTITATIVOS:

5.1. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na Proposta são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação	Unidade	Previsão de Consumo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Emulsão Asfáltica RL-1C	TONELADA	200,00	4.250,00	850.000,00

5.2. Nos preços estão inclusos todas as despesas e custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento, tais como mão de obra tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento de produtos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Órgão Gerenciador compromete-se pagar à Fornecedora Beneficiária, os valores registrados nesta Ata, sendo os pagamentos efetuados **em 30 (trinta) dias após cada entrega**, mediante emissão da Nota Fiscal eletrônica atestada pela Secretaria requisitante.

6.2. A Fornecedora Beneficiária deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Portaria CAT nº 162 de 29/12/2008.

6.2.1. Caso a Fornecedora Beneficiária seja a matriz, e o fornecimento do objeto licitado seja através de sua filial, a nota fiscal poderá ser emitida pela filial, desde que seja apresentada a respectiva comprovação de sua regularidade fiscal (TC-002310/009/07-TCE/SP, c/c REsp. nº 900.604/RN-STJ).

6.3. A Fornecedora Beneficiária deverá mencionar em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário.

6.4. Poderá haver retenções do Imposto de Renda (IR), se for o caso, conforme IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Penápolis/SP.

6.4.1. A Fornecedora Beneficiária deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2.145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Penápolis/SP, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

6.4.2. Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 137/2026 - 4/11

7. DO REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO, REVISÃO, SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS:

7.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo índice acumulado da variação do INPC/IBGE do período ou outro índice que vier a substituí-lo, após 01 (um) ano da data-base fixada nesta Ata: 19/06/2026.

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados para reduzir ou elevar os custos, a pedido da Fornecedora Beneficiária ou do Órgão Gerenciador, mediante apresentação de documentos que comprovem a necessidade de alteração de preços, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor, com base no artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 90, inciso III do Decreto Municipal nº 7.845/2024.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

8. DA DESPESA:

8.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

8.1.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: **02.12.02.4.4.90.51.99** – Dotação nº **172** (Obras e Instalações - Pavimentação) – Fonte de Recurso e Aplicação: **01/11000** (Tesouro - Geral).

8.1.2. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos: **02.12.02.4.4.90.51.99** – Dotação nº **172** (Obras e Instalações - Pavimentação) – Fonte de Recurso e Aplicação: **05/10007** (Transferências/Convênios Federais-Vinculados – Fundo Especial).

8.2. Em cada requisição deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, de disponibilidade financeira para o procedimento.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O Órgão Gerenciador, através do Sr. **ROBERTO FERREIRA DE AMORIM**, portador do CPF sob o nº 220.529.798-83, Chefe do Serviço de Pavimentação e Manutenção das Vias Urbanas, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 137/2026 - 5/11

execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedora Beneficiária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.2. A Gestão desta Ata de Registro de Preços será realizada pela Sra. **MIRIAM MARTINS DOS SANTOS SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 158.133.028-67, Chefe do Setor de Expediente e Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

9.3. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário.

9.3.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

9.4. O objeto desta Ata será recebido:

9.4.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Fornecedora Beneficiária;

9.4.2. Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da Fornecedora Beneficiária.

9.5. Os produtos a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação vigente, assim como atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

9.6. Constatada alguma irregularidade no objeto fornecido, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1. Das obrigações da Fornecedora Beneficiária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 137/2026 - 6/11

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.1.6. Comunicar ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução desta Ata;

10.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.2. Das Obrigações do Órgão Gerenciador:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. Comunicar à Fornecedora Beneficiária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Fornecedora Beneficiária, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Fornecedora Beneficiária no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 137/2026 - 7/11

10.3. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Fornecedora Beneficiária com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Fornecedora Beneficiária, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO CANCELAMENTO:

11.1. A Fornecedora Beneficiária terá seu Registro cancelado quando:

11.1.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

11.3. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. Por razão de interesse público; ou

11.3.2. A pedido do fornecedor, conforme previsto no Decreto nº 7.892/2013, ou outro que o substitua.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. Não celebrar esta Ata, contrato ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 137/2026 - 8/11

12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;

12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato ou instrumento equivalente, que será deduzida dos pagamentos que lhe forem devidos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme determina o Art. nº 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Fornecedora Beneficiária, as seguintes sanções administrativas, nos termos do Art. nº 156, da Lei Federal nº 14.133/2021:

12.3.1. Advertência por escrito;

12.3.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 1,0% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, podendo ser aplicado o Art. nº 156, § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penápolis/SP, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do Art. nº 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS RESPONSABILIDADES:

13.1. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais resultantes do fornecimento, objeto deste Contrato, bem como os danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Contratante e/ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo, serão de inteira responsabilidade da Contratada, até o término deste Contrato.

13.2. A Contratada deverá manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 137/2026 - 9/11

14. DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O Órgão Gerenciador se compromete a publicar o extrato da presente Ata, nos termos da legislação pertinente.

15. DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas desta Ata.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata, pelo qual a firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Penápolis, 04 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE ROSSI CATALANI

Prefeito Municipal
p/ Órgão Gerenciador

ISANOEL CASIMIRO MACHADO

Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos
p/ Órgão Gerenciador

MARCOS ROGÉRIO DE ALMEIDA

p/ Pregoeiro

LEANDRO RUTHAUSHA RIBEIRO

p/ Fornecedora Beneficiária

Testemunhas:

1. Dênis Cássio Castro da Silva

2. Maria Emília Pereira de Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 137/2026 - 10/11

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS

FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: STRATURA ASFALTOS LTDA

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 137/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de emulsão asfáltica RL-1C destinada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Pregão Eletrônico nº 075/2026 – Processo nº 3537305.402.00023208/2026-45.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada, manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Penápolis, 04 de agosto de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.393.868-80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 137/2026 - 11/11

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.393.868-80

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Órgão Gerenciador:

Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.393.868-80

Assinatura: _____

Nome: Isanoel Cassimiro Machado

Cargo: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CPF: 317.482.148-70

Assinatura: _____

Pela Fornecedora Beneficiária:

Nome: Leandro Ruthausa Ribeiro

Cargo: Analista de Licitações

CPF: 407.821.818-05

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Carlos Henrique Rossi Catalani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 334.393.868-80

Assinatura: _____

GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: Miriam Martins dos Santos Souza

Cargo: Chefe do Setor de Expediente e Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CPF: 158.133.028-67

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Roberto Ferreira de Amorim

Cargo: Chefe do Serviço de Pavimentação e Manutenção das Vias Urbanas

CPF: 220.529.798-83

Assinatura: _____

PREGOEIRO:

Nome: Marcos Rogério de Almeida

Cargo: Chefe do Serviço de Análise e Apropriação de Custos

CPF: 090.797.018-40

Assinatura: _____